

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024**

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó/SC, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, torna público que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “32ª FESTA DO IMIGRANTE” QUE ACONTECERÁ DE 10 A 20 DE OUTUBRO DE 2024**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

O serviço deverá ser cumprido em plena e total conformidade com as especificações e condições abaixo.

Os interessados que pretendem participar do presente CHAMAMENTO para futuro patrocínio à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços **durante o período de 06/06/2024 a 19/08/2024**.

**Os documentos deverão ser apresentados em envelope e ser protocolado\* e entregue na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC:**

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Central de Licitações**

*\* Para fins de atendimento ao prazo limite de entrega do envelope, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Licitações do Município.*

As dúvidas pertinentes ao presente CHAMAMENTO Público serão esclarecidas pela Central de Licitações, nos seguintes endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7035;  
E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);  
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;  
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “32ª FESTA DO IMIGRANTE” QUE ACONTECERÁ DE 10 A 20 DE OUTUBRO DE 2024**, tudo conforme este edital e seus anexos.

1.2 - Ficam estabelecidas como “Cotas de Patrocínio” as delimitações de aparições e direitos identificadas, conforme layout da 32ª Festa do Imigrante, contendo as seguintes características:

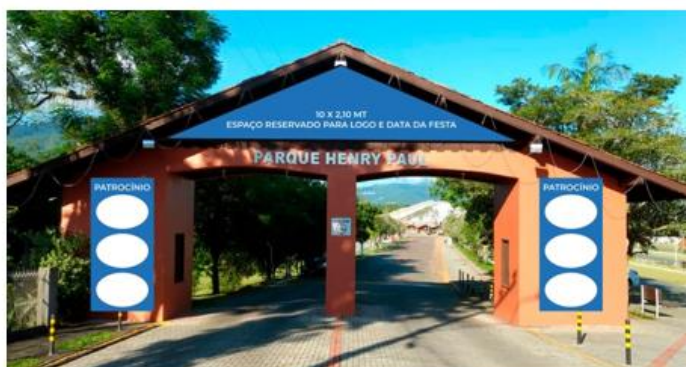
1.2.1 - **COTA 01 – PREMIUM (COTA ÚNICA) - INVESTIMENTO DE R\$ 150.000,00**, principal cota de patrocínio da 32ª Festa do Imigrante:

<b>Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):<ul style="list-style-type: none"><li>- Sites;</li><li>- Folders;</li><li>- Facebook;</li><li>- Instagram.</li></ul></li><li>• Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;</li><li>• Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 20 segundos. Inclusão de vídeo institucional (disponibilizado pelo PATROCINADOR) para retransmissão (em intervalos de bandas), no tempo de até 30 segundos;</li><li>• Autorização para ativação dentro dos pavilhões, como a distribuição de materiais gráficos e brindes, desde que sejam alinhados antecipadamente com a organização;</li><li>• Autorização para a colocação de estruturas físicas móveis e objetos publicitários, como balões, cenários <i>instagramáveis</i>, desde que respeitem a temática da Festa e sejam alinhados antecipadamente com a organização em espaço pré-determinado (materiais por conta do PATROCINADOR);</li><li>• 01 (um) <i>Backdrop</i> no tamanho de 8,90X2,90m tecido duplo (reforçado) com acabamento em ilhós (fixação em treliça) para ativação da plataforma 360 graus (de propriedade da FUNDAÇÃO) em espaço a ser determinado pela FUNDAÇÃO;</li><li>• Flâmula/bandeira em tecido no teto do <b>PAVILHÃO DE EVENTOS</b> (400X400cm - logomarca/logotipo do PATROCINADOR com no máximo 150X80cm) a ser disponibilizada pela FUNDAÇÃO, conforme imagem ilustrativa, contendo a arte oficial Festa e logomarca/logotipo</li></ul>

do PATROCINADOR (imagem ilustrativa):



- Banners no portal de entrada da festa (tamanho aproximado de 3,80X3,80m) conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logo/marca do PATROCINADOR (dividido entre as 2 principais cotas – imagem ilustrativa):



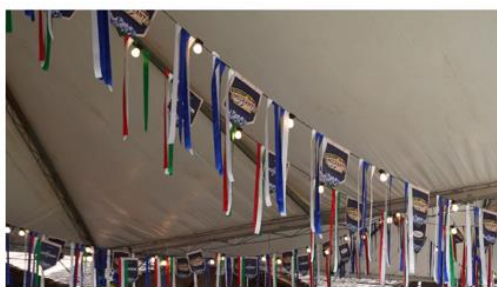
- 05 (cinco) Wind flags a serem distribuídos na parte externa dos pavilhões, conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a logo/marca do PATROCINADOR, obrigatoriamente com fundo branco e logo colorida, na vertical, perfiladas na entrada do Pavilhão de Eventos compondo um corredor (tamanho do tecido 210X70cm):



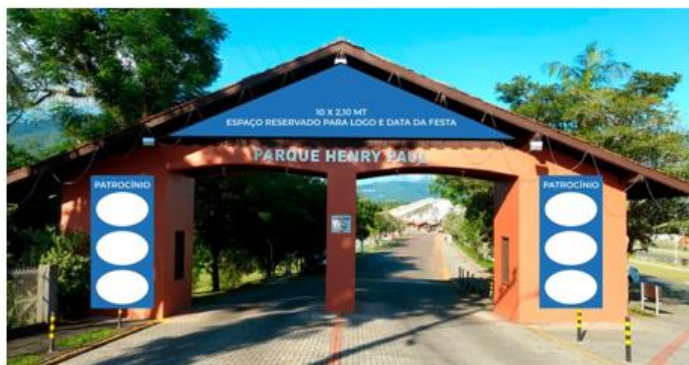
1.2.2 – **COTA 02 – BLACK (COTA ÚNICA) – INVESTIMENTO DE R\$ 100.000,00**, cota de destaque da 32ª Festa do Imigrante:

**Aplicação da marca  
(mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)**

- A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):
  - Sites;
  - Folders;
  - Facebook;
  - Instagram.
- Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;
- Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 20 segundos. Inclusão de vídeo institucional (disponibilizado pelo PATROCINADOR) para retransmissão (em intervalos de bandas), no tempo de até 30 segundos;
- Bandeiras no **BIERGARTEN** (tamanho de 25X34,5cm - duas faces iguais, quantidade a ser definida de acordo com a quantidade de metros do cordão) conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logomarca/logotipo do PATROCINADOR:



- *Banners* no portal de entrada da festa (tamanho aproximado de 3,80X3,80m) conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logomarca/logotipo do PATROCINADOR (dividido entre as 2 principais cotas – imagem ilustrativa):



- 05 (cinco) *Wind flags* a serem distribuídos na parte externa dos pavilhões, conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a logomarca/logotipo do PATROCINADOR, obrigatoriamente com fundo branco e logo colorida, na vertical, perfiladas na entrada do Pavilhão de Eventos compondo um corredor (tamanho do tecido 210X70cm):



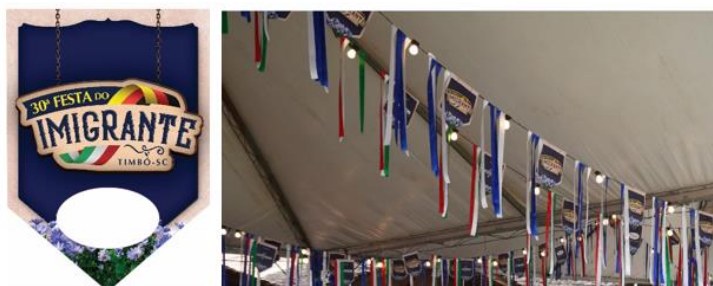
**1.2.3 – COTA 03 – OURO (COTA ABERTA A MAIS PARTICIPAÇÕES LIMITADAS A QUANTIDADE DE 5 COTAS) – INVESTIMENTO DE R\$ 80.000,00:**

**Aplicação da marca**

**(mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)**

- A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):
  - Sites;
  - Folders;
  - Facebook;
  - Instagram.
- Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;

- Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 10 segundos;
- Bandeiras na **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E NO PAVILHÃO CULTURAL** (tamanho de 25X34,5cm - duas faces iguais, quantidade a ser definida de acordo com a quantidade de metros do cordão) conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logomarca/logotipo do PATROCINADOR:



**1.2.4 – COTA 04 – PRATA (COTA ABERTA A MAIS PARTICIPAÇÕES LIMITADAS A QUANTIDADE DE 5 COTAS) – INVESTIMENTO DE R\$ 50.000,00:**

**Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)**

- A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):
  - Sites;
  - Folders;
  - Facebook;
  - Instagram.
- Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;
- Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 5 segundos;
- Inclusão da logomarca/logotipo do PATROCINADOR nos babadores a serem confeccionados pela FUNDAÇÃO e utilizados para o chope em metro durante a Festa conforme imagem ilustrativa abaixo:



**1.2.5 – COTA 05 – BRONZE (COTA ABERTA A MAIS PARTICIPAÇÕES LIMITADAS A QUANTIDADE DE 5 COTAS) – INVESTIMENTO DE R\$ 20.000,00:**

**Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)**

- A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio):
  - Sites;
  - Folders;
  - Facebook;
  - Instagram.
- Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;
- Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 5 segundos.

1.3 - O evento denominado “32ª FESTA DO IMIGRANTE” será realizado no período de 10 a 20 de outubro de 2024 no Parque de Eventos Henry Paul.

**1.4 A abertura dos envelopes será realizada no Auditório da Prefeitura, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, na data de 21/08/2024 às 14h30min, pela Comissão Especial designada por Portaria.**

1.5 Havendo mais de 1 (um) interessado na(s) Cota(s) Única(s) e mais de 5 (cinco) interessados na(s) Cota(s) Múltipla(s), a definição do(s) PATROCINADOR(es), será por ordem de protocolo, cabendo ao 2º colocado das cotas únicas e ao 6º colocado nas cotas múltiplas, e assim sucessivamente, optar por se credenciar em outras cotas, caso haja disponibilidade, obedecendo novamente a ordem de protocolo.

1.6 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares acerca do objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Termo de Patrocínio.

## **2. DO PATROCÍNIO:**

2.1. A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó figurará como realizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas

dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas neste Edital e seus anexos.

2.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do **PATROCINADOR**, o envio em meio digital de suas marcas, bem como o envio do vídeo institucional (conforme a cota de patrocínio).

2.3. O **PATROCINADOR** será o único responsável pela entrega, em meio digital de sua logomarca para divulgação de sua empresa, bem como do vídeo institucional (conforme a cota de patrocínio), sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da **FUNDAÇÃO** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

2.4. O **PATROCINADOR** ficará responsável pelos custos advindos da confecção do vídeo institucional, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo à **FUNDAÇÃO** qualquer ônus.

2.5. O CHAMAMENTO será formalizado mediante termo de patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a **FUNDAÇÃO**.

2.6 - O **PATROCINADOR** deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela **FUNDAÇÃO** os tamanhos das logomarcas.

2.7 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

### 3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar deste CHAMAMENTO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Para participação, a interessada deverá considerar que o **pagamento** de 100% (cem por cento) do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida pelo interessado deverá ser efetuado até **30/08/2024** via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.

3.3 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.4 - A participação neste chamamento, através da apresentação da documentação solicitada, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4 - DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os documentos para habilitação no chamamento deverão ser apresentados em envelope fechado e protocolados na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC, com a seguinte identificação externa:



*Central de Licitações de Timbó  
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó  
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2024 FCT  
Envelope - HABILITAÇÃO/CHAMAMENTO  
Abertura: (dia, mês, ano e horário)  
Proponente: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)*

**4.2 – No caso de Pessoa natural, o envelope deverá conter os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Cédula de identidade (RG);
- c) Procuração, se o proponente se fizer representar por procurador, neste caso o procurador deverá apresentar documento de identificação;
- d) Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
  - d.2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - d.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da proponente;
  - d.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
  - d.5) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor na Comarca do domicílio da pessoa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

**4.3 – No caso de Pessoa Jurídica, o envelope deverá conter os seguintes documentos:**

**4.3.1 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de

autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

#### 4.3.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

#### 4.3.3 - Declaração expressa subscrita pela proponente (modelo sugerido no Anexo III), onde ateste o aceite das condições do CHAMAMENTO, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa proponente, endereço completo, telefone, CNPJ, inscrição estadual, e-mail;
- b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I.

#### 4.3.4 – Proposta do ponto pretendido (conforme modelo Anexo II)

##### OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão Especial e equipe de apoio.

4.4 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

## 5 - ABERTURA E JULGAMENTO

5.1 - A documentação exigida para CHAMAMENTO será analisada pela Comissão Especial designada por Portaria, observando-se aos seguintes procedimentos:

5.1.1 - Os envelopes serão abertos pela Comissão Especial, sendo todas as folhas constantes do mesmo, rubricadas pelos membros.

5.1.2 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, a proponente será declarada pela Comissão Especial como **habilitada** para a prestação dos serviços objeto do CHAMAMENTO.

5.1.2.1 - Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

5.1.2.2 - A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo.

5.1.2.3 - Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao CHAMAMENTO, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação.

5.2 - Das sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão Especial, que será encaminhada, via e-mail, à proponente, bem como publicado em Diário Oficial do Município.

5.2.1 - As fases internas do CHAMAMENTO, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os proponentes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os proponentes através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os proponentes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

## 6 - RECURSOS

6.1 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.

6.2 - Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro – CEP: 89.120-000), no horário de expediente indicado no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do CHAMAMENTO”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

6.3 - Serão aceitos os recursos enviados por outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

6.4 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por fac-símile, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## 7 - HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto desse chamamento público pela Comissão Especial que conduzirá o julgamento.

7.1.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

7.2 - Adjudicado o objeto, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## 8 - ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 - O prazo para assinatura do Termo de Patrocínio será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

8.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

8.1.3 – O Patrocinador deverá, preferencialmente, assinar o Termo de Patrocínio na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, ou mesmo solicitando por e-mail para

assinatura digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2 - O Termo de Patrocínio advindo deste CHAMAMENTO Público entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o final do evento, ou seja, a data de **20/10/2024**.

8.3 - O Termo de Patrocínio poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó ou Município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.4 - Farão parte integrante do Termo de Patrocínio as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## 9 - PENALIDADES

9.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, o patrocinador estará sujeito às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;
- c) Multa de mora no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na execução do objeto e/ou adequação dos serviços;
- d) Multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do Termo de Patrocínio, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;
- e) Rescisão do Termo de Patrocínio.

9.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o Termo de Patrocínio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó ou Município de Timbó.

9.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pelo proponente vencedor.

## 10 - OBRIGAÇÕES

#### 10.1 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ:

- a) Disponibilizar ao patrocinador o bem objeto deste instrumento;
- b) Aplicar penalidades aos patrocinadores, quando for o caso;
- c) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do Termo de Patrocínio;
- d) Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;
- e) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;
- f) Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;
- g) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

#### 10.2 - DO PATROCINADOR:

- a) Realizar a instalação de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem;
- b) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- c) Responsabilizar-se por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- d) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- e) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que

causar a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

- f) Facilitar que a Fundação de Cultura e Turismo de Timbó acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- g) Comunicar previamente a Fundação Cultural de Timbó, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);
- h) Em proceder a retirada, findo o Termo de Patrocínio, de todo e qualquer material, equipamento ou maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos e ônus para o mesmo;
- i) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;
- j) Encaminhar as logos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF. Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logo;
  - j.1) **A entrega das logos deve ocorrer até a data mencionada anteriormente**, através do e-mail: [comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com](mailto:comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com) com cópia para [jessica.prefeituratbo@gmail.com](mailto:jessica.prefeituratbo@gmail.com).
- k) **Efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida pela interessada até a data já mencionada anteriormente**, via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.
  - k.1) O **PATROCINADOR** que não apresentar a comprovação do pagamento do valor concernente ao patrocínio até a data acima mencionada perderá o direito à sua cota.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os Patrocinadores não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento.

11.2 - Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, não podendo ser montado qualquer outro espaço ou realizada outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da mesma.

11.3 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentação de documentação relativa ao presente CHAMAMENTO.

11.4 - O presente CHAMAMENTO poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.5 - O presente Edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

11.6 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

11.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da CHAMAMENTO.

11.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desse processo, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.9 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao PATROCINADOR, após o prazo para pagamento, bem como valores de quaisquer natureza devidos pelo PATROCINADOR em decorrência da execução do Termo de Patrocínio, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

11.10 Para as cotas BRONZE e PRATA, poderá ser adotada permuta do valor, integral ou parcial, com o fornecimento de produtos ou serviços utilizados que porventura vierem a ser contratados para a Festa, sendo que os serviços/produtos devem ser exclusivos do PATROCINADOR, isso, mediante a aprovação por parte da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e comprovada a compatibilidade de valor em relação ao mercado.

11.11 Toda campanha publicitária e prazos acerca da divulgação da 32ª Festa do Imigrante estarão submetidas as regras eleitorais regidas pela Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, inclusive serão encaminhadas previamente para a Justiça Eleitoral do município para apreciação.

11.12 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência / Descrição do Objeto
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Modelo de Requerimento para CHAMAMENTO
- d) ANEXO IV - Minuta Contratual

Timbó/SC, 05 de junho de 2024

**JORGE REVELINO FERREIRA**  
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1. DO OBJETO**

CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas físicas ou jurídicas para a CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO para a realização da “32ª FESTA DO IMIGRANTE”, nos termos e condições estabelecidas neste Termo e conforme os itens elencados:

Item	Qtde de cotas	Cota	Valor
01	01	Premium	R\$ 150.000,00
02	01	Black	R\$ 100.000,00
03	05	Ouro	R\$ 80.000,00
04	05	Prata	R\$ 50.000,00
05	05	Bronze	R\$ 20.000,00

**2. DO LOCAL E DATA DO EVENTO**

A “32ª FESTA DO IMIGRANTE” será realizada no período **de 10 à 20 de outubro de 2024** no Parque Henry Paul.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os interessados que pretendem participar do presente CHAMAMENTO para cotas de patrocínio para a 32ª Festa do Imigrante, deverão apresentar a documentação para habilitação.

O objeto deste CHAMAMENTO deverá ser executado diretamente em nome do PATROCINADOR, não podendo ser direcionado/cedido para outras marcas.

O PATROCINADOR deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o objeto conforme estabelecido.

**5. DA HABILITAÇÃO**

- **Regularidade Jurídica:**

a) No caso de empresa individual, é necessário apresentar o registro comercial;

b) Para sociedades comerciais, é necessário o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, devem ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Para sociedades civis, é necessária a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

● **Da Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União, unificada à CND Federal conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do proponente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vigente.

f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## **6. DO PATROCÍNIO**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ figurará como realizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca/logotipo do PATROCINADOR nas dependências do evento bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas neste Termo.

São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, o envio em meio digital de suas marcas, bem como o envio do vídeo institucional (conforme a cota de patrocínio).

O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega, em meio digital de sua logomarca para divulgação de sua empresa, bem como do vídeo institucional (conforme a cota de patrocínio), sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da FUNDAÇÃO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção do vídeo institucional, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo à FUNDAÇÃO qualquer ônus.

O CHAMAMENTO será formalizado mediante termo de patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a FUNDAÇÃO.

## **7. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS**

O pagamento de 100% (cem por cento) do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida pelo interessado deverá ser efetuado até o **30/08/2024** via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.

O PATROCINADOR que não apresentar a comprovação do pagamento do valor concernente ao patrocínio até a data acima mencionada perderá o direito à sua cota dentre as descritas neste Termo.

## **8. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO**

O PATROCINADOR deverá comparecer à Setor de Licitações para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista em Lei, sendo facultada à FUNDAÇÃO o CHAMAMENTO, por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.

O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas em Lei.

O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- Não cumprimento das obrigações assumidas;
- Em caso de falência;
- Na transferência do Termo de Patrocínio a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUNDAÇÃO.

Havendo mais de 1 (um) interessado na(s) Cota(s) Única(s) e mais de 5 (cinco) interessados na(s) Cota(s) Múltipla(s), a definição do(s) PATROCINADOR(es), será por ordem de protocolo, cabendo ao 2º colocado das cotas únicas e ao 6º colocado nas cotas múltiplas, e assim sucessivamente, optar por se credenciar em outras cotas, caso haja disponibilidade, obedecendo novamente a ordem de protocolo.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

Encaminhar as logomarcas/logotipos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF. Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logomarca/logotipo.

A entrega das logomarcas/logotipos deve ocorrer até **28/08/2024**, através do e-mail: [comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com](mailto:comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com) com cópia para [jessica.prefeituratbo@gmail.com](mailto:jessica.prefeituratbo@gmail.com).

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;

Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### **11. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO**

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio advindo deste CHAMAMENTO Público será a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do evento, ou seja, a **data de 20/10/2024**.

#### **12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR deverá realizar o pagamento de sua cota, via boleto bancário a ser emitido pela Prefeitura de Timbó conforme condições especificadas.

O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela FUNDAÇÃO os tamanhos das logomarcas/logotipos.

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A FUNDAÇÃO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal, Revista, folders, outdoor) e digitais (Internet –Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Os interessados que pretendem participar do presente CHAMAMENTO deverão apresentar a documentação **até a data de 19/08/2024**.

Para as cotas BRONZE e PRATA, poderá ser adotada permuta do valor, integral ou parcial, com o fornecimento de produtos ou serviços utilizados que porventura vierem a ser contratados para a Festa, sendo que os serviços/produtos devem ser exclusivos do PATROCINADOR, isso, mediante a aprovação por parte da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO e **comprovada a compatibilidade de valor em relação ao mercado**.

**Toda campanha publicitária e prazos acerca da divulgação da 32ª Festa do Imigrante estarão submetidas as regras eleitorais regidas pela Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, inclusive serão encaminhadas previamente para a Justiça Eleitoral do município para apreciação.**



#### Descrição das cotas, valores de patrocínios e benefícios dos Patrocinadores

Item	Qtde de cotas	Cota	Valor
01	01	Premium	R\$ 150.000,00
02	01	Black	R\$ 100.000,00
03	05	Ouro	R\$ 80.000,00
04	05	Prata	R\$ 50.000,00
05	05	Bronze	R\$ 20.000,00




Detalhamento:


Item	Cota	Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)
01	<p><b>Premium</b></p> <p>Principal cota de patrocínio da 32ª Festa do Imigrante</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sites;</li> <li>- Folders;</li> <li>- Facebook;</li> <li>- Instagram.</li> </ul> </li> <li>• Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;</li> <li>• Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 20 segundos. Inclusão de vídeo institucional (disponibilizado pelo PATROCINADOR) para retransmissão (em intervalos de bandas), no tempo de até 30 segundos;</li> <li>• Autorização para ativação dentro dos pavilhões, como a distribuição de materiais gráficos e brindes, desde que sejam alinhados antecipadamente com a organização;</li> <li>• Autorização para a colocação de estruturas físicas móveis e objetos publicitários, como balões, cenários <i>instagramáveis</i>, desde que respeitem a temática da Festa e sejam alinhados antecipadamente com a organização em espaço pré-determinado (materiais por conta do PATROCINADOR);</li> <li>• 01 (um) <i>Backdrop</i> no tamanho de 8,90X2,90m tecido duplo (reforçado) com acabamento em ilhós (fixação em treliça) para ativação da plataforma 360 graus (de propriedade da FUNDAÇÃO) em espaço a ser determinado pela FUNDAÇÃO;</li> <li>• Flâmula/bandeira em tecido no teto do <b>PAVILHÃO DE EVENTOS</b> (400X400cm - logomarca/logotipo do PATROCINADOR com no máximo 150X80cm) a ser disponibilizada pela FUNDAÇÃO, conforme imagem ilustrativa, contendo a arte oficial Festa e logomarca/logotipo do PATROCINADOR (imagem ilustrativa):</li> </ul>


		<div style="display: flex; justify-content: space-around;">   </div> <ul style="list-style-type: none"> <li>Banners no portal de entrada da festa (tamanho aproximado de 3,80X3,80m) conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logo/marca do PATROCINADOR (dividido entre as 2 principais cotas – imagem ilustrativa):</li> </ul> <div style="text-align: center;">  </div> <ul style="list-style-type: none"> <li>05 (cinco) Wind flags a serem distribuídos na parte externa dos pavilhões, conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a logo/marca do PATROCINADOR, obrigatoriamente com fundo branco e logo colorida, na vertical, perfiladas na entrada do Pavilhão de Eventos compondo um corredor (tamanho do tecido 210X70cm):</li> </ul> <div style="display: flex; justify-content: space-around;">   </div>
<b>Item</b>	<b>Cota</b>	<b>Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)</b>

02	<p><b>Black</b></p> <p>Cota de destaque da 32ª Festa do Imigrante</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sites;</li> <li>- Folders;</li> <li>- Facebook;</li> <li>- Instagram.</li> </ul> </li> <li>• Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;</li> <li>• Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 20 segundos. Inclusão de vídeo institucional (disponibilizado pelo PATROCINADOR) para retransmissão (em intervalos de bandas), no tempo de até 30 segundos;</li> <li>• Bandeiras no <b>BIERGARTEN</b> (tamanho de 25X34,5cm - duas faces iguais, quantidade a ser definida de acordo com a quantidade de metros do cordão) conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logomarca/logotipo do PATROCINADOR:</li> </ul> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">   </div> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Banners no portal de entrada da festa (tamanho aproximado de 3,80X3,80m) conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logomarca/logotipo do PATROCINADOR (dividido entre as 2 principais cotas – imagem ilustrativa):</li> </ul>
----	---	---



		 <ul style="list-style-type: none"> <li>• 05 (cinco) Wind flags a serem distribuídos na parte externa dos pavilhões, conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a logomarca/logotipo do PATROCINADOR, obrigatoriamente com fundo branco e logo colorida, na vertical, perfiladas na entrada do Pavilhão de Eventos compondo um corredor (tamanho do tecido 210X70cm):</li> </ul>  
Item	Cota	Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)
03	<p><b>Ouro</b></p> <p>Aberta a mais participações</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sites;</li> <li>- Folders;</li> <li>- Facebook;</li> <li>- Instagram.</li> </ul> </li> <li>• Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 10 segundos;</li> <li>• Bandeiras na <b>PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E NO PAVILHÃO CULTURAL</b> (tamanho de 25X34,5cm - duas faces iguais, quantidade a ser definida de acordo com a quantidade de metros do cordão) conforme imagem ilustrativa abaixo, contendo a arte oficial da festa e logomarca/logotipo do PATROCINADOR:</li> </ul>
		
Item	Cota	Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)
04	<p><b>Prata</b></p> <p>Aberta a mais participações</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sites;</li> <li>- Folders;</li> <li>- Facebook;</li> <li>- Instagram.</li> </ul> </li> <li>• Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;</li> <li>• Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 5 segundos;</li> <li>• Inclusão da logomarca/logotipo do PATROCINADOR nos babadores a serem confeccionados pela FUNDAÇÃO e utilizados para o chope em metro durante a Festa conforme imagem ilustrativa abaixo:</li> </ul>

		
Item	Cota	Aplicação da marca (mídias e materiais promocionais a serem disponibilizados pela FUNDAÇÃO)
10	<b>Bronze</b> Aberta a mais participações	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A marca aparecerá nas mídias envolvendo a Festa, na barra de assinatura, junto com as marcas oficiais da Prefeitura e Fundação (apenas em mídias desenvolvidas/produzidas após o fechamento do Termo de Patrocínio): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sites;</li> <li>- Folders;</li> <li>- Facebook;</li> <li>- Instagram.</li> </ul> </li> <li>• Citação do nome do PATROCINADOR, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento e quando do encerramento, bem como durante as distintas apresentações e atrações, de acordo com definição/cronograma a ser feita pela FUNDAÇÃO;</li> <li>• Visibilidade da marca no telão do evento no tempo de até 5 segundos.</li> </ul>

**Jorge R. Ferreira**  
Fundação de Cultura e Turismo de Timbó  
Diretor Presidente

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2024 - FCT

Data:

Hora:

NOME DA PESSOA NATURAL / EMPRESA:

C.P.F. / C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local: Parque Central

Condições de Pagamento: conforme edital.

<i>Item</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>
01	UN	COTA PREMIUM

...

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir as condições estabelecidas, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**  
**PARA CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

À Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA “32ª FESTA DO IMIGRANTE” QUE ACONTECERÁ DE 10 A 20 DE OUTUBRO DE 2024**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 01/2024 - FCT.

Nome / Razão social:

CPF / CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s):

Nome legível do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

## ANEXO IV

### MINUTA TERMO DE PATROCÍNIO TERMO DE PATROCÍNIO – 32ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ

#### TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ E A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

O **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, através da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, CPF nº. 704.929.139-00, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/SC, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, abaixo denominado **PATROCINADOR**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, tudo de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. \_\_\_/2024 – FCT, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de patrocínio tem por objeto o patrocínio prestado pelo **PATROCINADOR** à **FUNDAÇÃO** para a participação na 32ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ, de acordo com as condições adiante estipuladas no Edital de Chamamento Público n. \_\_\_/2024 FCT, Termo de Referência, seus anexos e o presente Termo de Patrocínio.

Fica estabelecida ao **PATROCINADOR** a COTA \_\_\_\_\_ com investimento de R\$ \_\_\_\_\_ e as seguintes características:

-----

O presente Termo de Patrocínio, Edital de Chamamento Público n. \_\_\_/2024 FCT, Termo de Referência e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O **PATROCINADOR** deverá cumprir além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO EVENTO

A 32ª Festa do Imigrante de Timbó será realizada no período de 10 a 20 de outubro de 2024 no Parque de Eventos Henry Paul.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Além das demais obrigações constantes do Edital de Chamamento Público n. \_\_\_/2024 FCT e anexos, fica a **FUNDAÇÃO** responsável por:

- a) Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo **PATROCINADOR**;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do **PATROCINADOR**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito o **PATROCINADOR**, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Além das demais obrigações constantes do Edital de Chamamento Público n. \_\_\_/2024 FCT e anexos, fica o **PATROCINADOR** responsável:

- a) Por cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Pelo envio das logos em vetor (arquivo aberto) nos formatos: AI, CDR ou PDF (Caso a empresa possua manual de uso da marca pode ser encaminhado em PDF juntamente com o arquivo da logo)
- c) Pela entrega das logos que deve ocorrer até 28/08/2024, através do e-mail: *comunicacao.prefeituratimbo@gmail.com* com cópia para *jessica.prefeituratbo@gmail.com*.
- d) Pelo Pagamento de 100% do valor correspondente à Cota de Patrocínio escolhida até o dia 30/08/2024 via boleto bancário emitido pela Prefeitura de Timbó.
- e) pela montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como o envio do vídeo institucional e a confecção e entrega das *wind flags* (conforme a cota de patrocínio);
- f) pelos custos advindos da confecção do vídeo institucional e das *wind flags*, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo à FUNDAÇÃO qualquer ônus;

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento terá início na data de assinatura e término em 20/10/2024, podendo ser alterado, prorrogado ou modificado, no todo ou em parte, através de Termo Aditivo, mediante autorização da **FUNDAÇÃO**.

O prazo de execução do Termo de Patrocínio corresponderá ao período compreendido da realização e finalização da “32ª FESTA DO IMIGRANTE”, bem como durante o evento de lançamento da gastronomia e bebida oficial da festa com data a definir.

A partir do início deste Termo de Patrocínio, fica o **PATROCINADOR** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e medidas legais cabíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, Termo de Referência, anexos, deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, o **PATROCINADOR** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, em conformidade com o item 9 do Edital.

*9.1 - Pelas falhas, irregularidades e/ou pelo não cumprimento das condições, obrigações e prazos estipulados, o patrocinador estará sujeito às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:*

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó;*
- c) Multa de mora no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso na execução do objeto e/ou adequação dos serviços;*
- d) Multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do Termo de Patrocínio, sem prejuízo da aplicação das demais sanções atinentes à espécie;*
- e) Rescisão do Termo de Patrocínio;*
- f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;*
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.*



9.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o Termo de Patrocínio poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó ou Município de Timbó.

9.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente termo será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, sem prejuízo do pagamento da multa estipulada no Edital.

Com a rescisão do termo, motivada por qualquer das partes, ficará a **FUNDAÇÃO** desobrigada da utilização da logomarca do **PATROCINADOR**.

A inexecução total ou parcial do Termo de Patrocínio enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Oitava.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Patrocínio.

E, por estarem totalmente de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**FUNDAÇÃO**  
JORGE REVELINO FERREIRA

**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF:

**PATROCINADOR**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome:  
CPF: